



ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTOJUVENIL NA INTERNET

Competência para Processamento e Julgamento

DPC ALESANDRO BARRETO



SITES, BLOGS, ETC

Justiça Federal



EMAIL

Justiça Estadual

PERFIL E PÁGINA EM REDES SOCIAIS



Justiça Federal

MENSAGERIA EM REDES SOCIAIS



Messenger

Justiça Estadual

APLICATIVOS DE MENSAGERIA



Justiça Estadual

NOTAS

O processo e julgamento dos crimes de abuso e exploração sexual infantojuvenil praticados na internet gera dúvidas sobre a competência para o processamento e julgamento.

STF - RE nº 628.624-MG
Requisitos essenciais e cumulativos para estabelecimento da competência da justiça federal

- Fato previsto no Brasil e no estrangeiro como crime;
- O Brasil deve ser signatário de convenção ou tratado internacional com compromisso de repressão aos crimes de abuso e exploração sexual infantojuvenil;
- A conduta tenha ao menos se iniciado no Brasil e o resultado tenha ocorrido, ou devesse ter ocorrido no exterior, ou reciprocamente.

OBS- Nos casos de canal fechado de comunicação, troca de email, conversa privada e conteúdo enclausurado em conversa virtual a competência será da Justiça Estadual.